



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI: 065 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDOR JUVENIL DA CIDADE DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Programa empreendedor juvenil nas escolas no âmbito do município de Maracanaú.

Parágrafo único. O programa que trata o caput deste artigo consiste em difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos das escolas sob gestão municipal, relativos à educação financeira e empreendedora.

Art. 2º O conteúdo do Programa será ministrado em aulas extracurriculares das disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contraturnos ou projetos de temas transversais desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para empreender em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Art. 3º Serão abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

- I - Perfil pessoal e vocacional;
- II - Desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;
- III - Oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios e atividades econômicas;
- IV - Mercado de Trabalho;
- V - Inovação;
- VI - Gestão de negócios;
- VII - Avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações; VIII - Noções de ética profissional, compliance e accountability;
- IX - Outros temas correlatos;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino os seguintes conceitos de educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - Conceitos básicos de economia;

II - Orçamento Pessoal e organização financeira;

III - Planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;

IV - Noções básicas sobre mercado de capitais e investimentos;

V - Aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisição de títulos;

VI - Formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;

VII - noções básicas de psicologia do mercado;

VIII - Outros temas correlatos;

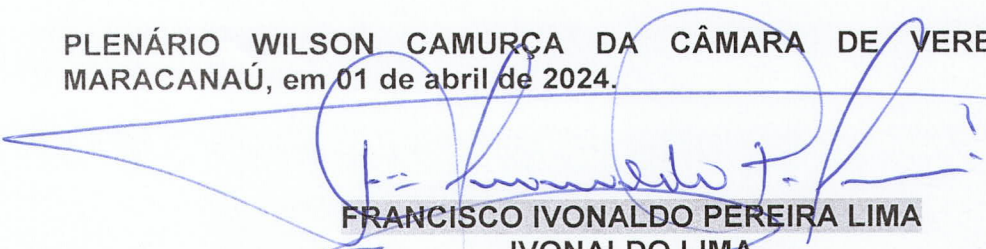
Art. 5º Para o alcance do objetivo do programa, os professores da Rede Pública Municipal do Ensino serão capacitados para ensinar os temas propostos, permitindo que cada unidade escolar lecione o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional, características socioculturais, desde que ajustado aos objetivos acima enunciados.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 01 de abril de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A criação e implantação do Programa empreendedor juvenil na cidade de Maracanaú se justifica diante da necessidade de proporcionar aos jovens estudantes do município oportunidades de desenvolver habilidades e competências empreendedoras.

1. Formação empreendedora: Em um contexto em que o mercado de trabalho está cada vez mais competitivo, é essencial que os jovens adquiram conhecimentos sobre empreendedorismo desde cedo. O Programa empreendedor juvenil visa difundir esses conhecimentos, proporcionando aos alunos noções sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado.

2. Educação financeira: Além do empreendedorismo, é imprescindível que os jovens também recebam formação em educação financeira. O Programa empreendedor juvenil aborda conceitos sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos, visando capacitar os alunos para tomar decisões financeiras conscientes e fazer escolhas assertivas em relação às suas finanças pessoais e profissionais.

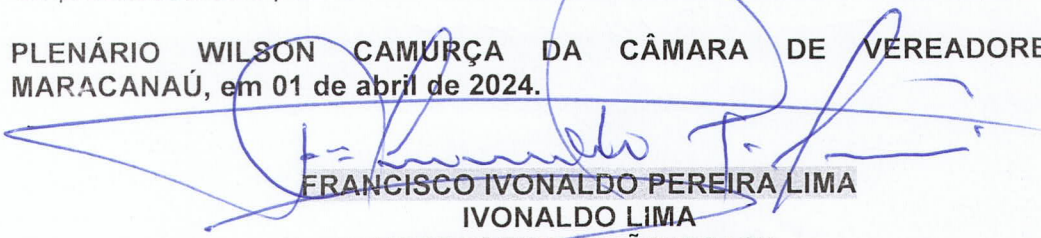
3. Desenvolvimento de competências: O Programa empreendedor juvenil busca desenvolver competências nos alunos, as quais são essenciais para empreender em conformidade com as exigências atuais do mercado. Isso inclui o conhecimento em inovação, o planejamento financeiro, a participação em mercados de capitais e investimentos financeiros, entre outras habilidades necessárias para se tornarem empreendedores de sucesso.

4. Preparação para o mercado de trabalho: O Programa empreendedor juvenil inclui a abordagem de conceitos relacionados ao mercado de trabalho, proporcionando aos alunos uma visão ampla sobre as oportunidades existentes, novas tecnologias, criação de negócios e atividades econômicas. Dessa forma, os jovens estarão mais preparados para ingressar no mercado de trabalho e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município.

5. Capacitação dos professores: Para garantir a efetividade do Programa empreendedor juvenil, os professores da Rede Pública Municipal de Ensino serão capacitados para ensinar os temas propostos. Isso permitirá que cada unidade escolar adapte o conteúdo às suas estratégias educacionais e características socioculturais, garantindo uma maior aderência dos alunos aos temas abordados.

Diante dessas justificativas, é fundamental que o Programa empreendedor juvenil seja criado e implantado na cidade de Maracanaú, contribuindo para a formação de jovens empreendedores e para o desenvolvimento econômico e social do município.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 01 de abril de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL